



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa regular quantidade máxima de proposituras por vereador em cada sessão ordinária.

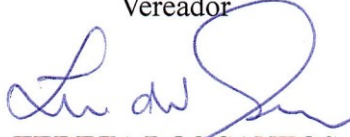
Verificou-se que tal matéria não pode ser objeto de regulamentação por meio de Portaria, conforme hoje disciplinada.

Além disso, há divergências entre vereadores sobre essa questão, pelo que entendemos encaminhar a matéria ao Plenário que é soberano nestas situações, de forma que a proposta poderá ser amplamente discutida e votada de forma transparente, prevalecendo, em qualquer caso, o anseio da maioria.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 13 de fevereiro de 2017


PAULO ROBERTO MENDES
Vereador


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
Vereador


TEREZA DOS SANTOS
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO Nº 111/17

Recebido em: 13/02/17

Horário: 21h 25 min

Ciente em 16/02/2017

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores ☒

• Às Comissões ☒

• À Diretoria Legislativa ☒

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 187 do Regimento Interno para estabelecer o número máximo de proposições de vereadores por sessão plenária da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 187 do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 187. [...]

§ 2º Cada vereador terá direito de protocolar uma proposição individual por sessão e outra em conjunto, desde que não seja ultrapassado o número de nove proposições individuais ou dez no total.

§ 3º As proposições deverão ser protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal até quarta-feira da semana que antecede a sessão ordinária.

§ 4º Caso haja feriado ou ponto facultativo na quarta-feira, o prazo de protocolo será antecipado para terça-feira.

Art. 2º O parágrafo único do art. 187 será renumerado como sendo § 1º.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

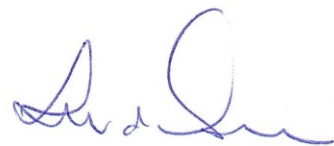
Plenário Vereador Ivo Zanella, 13 de fevereiro de 2017.


PAULO ROBERTO MENDES

Vereador


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Vereador


TEREZA DOS SANTOS

Vereadora

“Deus seja louvado”